LEI Nº 3007 - 19 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal de Esportes, com a UNIMED de Dracena Cooperativa de Trabalho Médico, Associação Bancária de Dracena – ABD, Xadrez Tênis Clube e a Globo Dracena Futsal.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, através da Secretaria Municipal de Esportes, com a UNIMED de Dracena – Cooperativa de Trabalho Médico, ABD – Associação Bancária de Dracena, Xadrez Tênis Clube e a Globo Dracena Futsal, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, nos moldes da minuta anexa e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de outubro de 2.001

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Governo

CM n.º 97/2001